PARECER EM CONJUNTO DA CCJ, DA COMISSÃO DE SAÚDE E COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 19 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

"INSTITUI O MÊS MAIO FURTA-COR, DEDICADO À SAÚDE MENTAL MATERNA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria da vereadora Daniela Cristina Teixeira Salles, vem à estas Comissões para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, II e V do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 25 de abril de 2024, durante a 6ª Reunião Ordinária da quarta sessão legislativa, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legais, constitucionais, jurisdicionais e boa técnica legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa chamar a atenção para o sofrimento mental das mulheres causado pelas demandas da maternidade e que podem levar ao esgotamento e ao suicídio.

A apresentação do presente projeto em tela objetiva conscientizar e sensibilizar a população para a causa da saúde mental materna, cujo mês escolhido é o mês de maio

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

em virtude de ser o mês do dia das mães e a escolha da cor é em virtude da sua tonalidade que altera de acordo com a luz que recebe, não havendo uma cor absoluta para aquele que lança o olhar lembrando a multiplicidade de experiências possíveis ao exercer a maternidade.

A aprovação do presente projeto acarretará o desenvolvimento de ações que possibilitarão a conscientização da população para a causa da saúde mental materna pois campanhas de grande alcance são capazes conscientização em grande escala.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 19/2024.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 14 de maio de 2024.

Edmílson Miguel Júlio
Presidente da CCJ, Presidente da C. de Saúde e Presidente (suplente) da C. dos Direitos da Mulher.

José Luiz de Santana
Relator da CCJ e Membro da Comissão de Saúde e Relator da C. dos Direitos da Mulher

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br